



Universidade do Minho
Escola de Direito
Pós-Graduações

Campus de Gualtar
4710-057 Braga – Portugal
Telf. + 351 253 601803
Fax + 351 253 601809
pos-graduacoes@direito.uminho.pt

EDITAL

3.º Ciclo – Doutoramento em Ciências Criminais na vertente de Doutoramento sem parte curricular 2025-2026

Faz-se saber, a todos os interessados, em cumprimento de deliberação do Conselho Científico da Escola de Direito da Universidade do Minho, as condições de que depende o acesso ao Curso de Doutoramento em Ciências Criminais, na vertente de doutoramento sem parte curricular, nas especialidades de:

- Justiça Penal,
- Criminologia.

I. Contingente candidatos nacionais

1. Número de vagas

Número limite: 8 vagas.

2. *Numerus clausus*

- a. 4 vagas para a especialidade de Justiça Penal;
- b. 4 vagas para a especialidade de Criminologia.

2.1. Só são admitidas candidaturas a uma especialidade.

2.2. Caso se verifique que o número de candidatos selecionados para uma especialidade é inferior a 4 serão as vagas remanescentes reafetadas a outras especialidades em que existam suplentes.

2.3. Os alunos, selecionados e ordenados, que não tenham vaga disponível no final da fase de candidaturas, possuem a qualidade de suplentes, podendo vir a ser chamados a ocupar uma vaga, em caso de desistência.

Propinas:

2.750,00€ anuais, fracionável em 10 prestações mensais.

II. Contingente candidatos internacionais

1. Estudante Internacional

O conceito de estudante internacional é o definido no Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, na sua redação atual, que aprovou o estatuto do estudante internacional, regulamentado nos artigos 43.º a 45.º do RAUM.

2. Número de vagas

Número limite total: 6 vagas.

3. Numerus clausus

- a. 3 vagas para a especialidade de Justiça Penal;
- b. 3 vagas para a especialidade de Criminologia.

3.1. Só são admitidas candidaturas a uma especialidade.

3.2. Caso se verifique que o número de candidatos selecionados para uma especialidade é inferior a 4 serão as vagas remanescentes reafetadas a outras especialidades em que existam suplentes.

3.3. Os alunos, selecionados e ordenados, que não tenham vaga disponível no final da fase de candidaturas, possuem a qualidade de suplentes, podendo vir a ser chamados a ocupar uma vaga, em caso de desistência.

Propinas

4.500,00€ anuais, fracionável em 10 prestações mensais.

DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O CONCURSO DE ACESSO AO CURSO DE DOUTORAMENTO (CONTINGENTE NACIONAL E INTERNACIONAL)

1. Habilitações de acesso

Podem candidatar-se ao ciclo de estudos conducente ao grau de doutor (conforme art. 177º do Regulamento Académico da Universidade do Minho – disponível em www.alunos.uminho.pt e o Regulamento do Curso de Doutoramento em Ciências Criminais – disponível em [Regulamento do Curso de Doutoramento em Ciências Jurídicas.pdf \(uminho.pt\)](#) :

- a) Os titulares do grau de Mestre ou equivalente legal;

- b)** Os titulares de grau de Licenciado, detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Científico da Escola de Direito (CC);
- c)** Os detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante, que seja reconhecido pelo Conselho Científico da Escola de Direito, como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos;

Nesta última hipótese, o candidato deverá ser autor preferencialmente de, pelo menos, sete publicações relevantes na especialidade a que se candidata, devendo, em todo o caso, o CC apreciar a relevância do currículo académico e profissional do candidato na área do curso de doutoramento em causa.

1.1 O reconhecimento a que se referem as alíneas b) e c) do número anterior tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de doutor e não confere, ao seu titular, a equivalência ao grau de licenciado ou de mestre, ou o seu reconhecimento.

O reconhecimento da titularidade de habilitação de acesso depende da entrega do certificado respetivo, com menção da classificação global, dentro do prazo da candidatura. A não entrega, ou entrega de documento em que falte a classificação final global do grau obtido, implica a exclusão dos candidatos.

2. Período de candidaturas

Fase única: 11 a 19 de abril de 2025

3. Entrevistas de seleção

As entrevistas serão realizadas online, na semana de 5 a 9 de maio de 2025

4. Formalização de candidaturas

Entrega de candidaturas

As candidaturas devem ser submetidas através do Portal Académico:

<https://alunos.uminho.pt/candidatos/doutoramentos/>

5. Divulgação dos resultados

A lista provisória de ordenação dos candidatos será comunicada a cada candidato, por e-mail.

A lista definitiva é homologada pelo Conselho Científico da EDUM.

5. Período de matrícula e inscrição

20 a 26 de junho de 2025

6. Documentação

- a) Projeto de tese, com indicação da especialidade do Doutoramento;

- b) Declaração do(s) orientador(es), em que aceita(m) dirigir os trabalhos;
- c) Documentos comprovativos das habilitações de acesso ao doutoramento de que o candidato é titular (fotocópia do certificado de habilitações, com discriminação das disciplinas realizadas e respetiva classificação final);
- d) *Curriculum vitae* detalhado (em modelo obrigatório disponibilizado no sítio da Escola de Direito – direito.uminho.pt);
- e) Fotocópia do Cartão de Cidadão (candidatos nacionais) ou Passaporte (candidatos internacionais);
- f) Uma carta expondo de modo circunstanciado as motivações para a candidatura e os interesses e expectativas quanto à realização do doutoramento;
- g) Outros elementos relevantes para a apreciação da candidatura;
- h) Comprovativos das publicações.

NOTA: poderá ser exigido, aos candidatos, o comprovativo físico dos certificados de habilitações entregues aquando da análise das candidaturas, a enviar pelos candidatos a suas expensas.

7. Critérios de seleção

7.1. Os candidatos serão selecionados pela Comissão do Curso de Doutoramento em Ciências Criminais tendo em conta os seguintes parâmetros:

- a) Apreciação do curriculum académico, científico e profissional;
- b) Entrevista, na qual se deve apreciar, designadamente, o projeto de tese apresentado.

7.2. Ponderação dos critérios de seriação

- a) Avaliação curricular (60%):
 - Classificação de licenciatura (20%);
 - Classificação de mestrado (20%);
 - Apreciação geral do *curriculum vitae* (habilitações literárias; experiência profissional relevante na área de estudo; formação pós-graduada e/ou contínua não conferente de grau; atividades de investigação; publicações; outros elementos de valorização profissional) (15%);
 - Experiência académica universitária (5%)
- b) Entrevista (40%), com ponderação de:
 - Avaliação do projeto de tese apresentado;
 - Clareza, organização e conhecimento do estado da arte a nível nacional e internacional;
 - Relevância do projeto proposto, aferida em função do nível do conhecimento científico existente no momento da submissão da candidatura na temática específica objeto da mesma;
 - Natureza inovadora e originalidade do projeto proposto, traduzidas na apresentação de uma pergunta de investigação não formulada anteriormente e cuja necessidade e relevância está justificada em termos de estado da arte e relevância do projeto. A inexistência ou

ininteligibilidade da questão expressa nos objetivos do projeto elimina qualquer bonificação neste item.

- Mérito científico, determinado pela adequação do projeto proposto à produção de uma contribuição para o conhecimento (nível 8 do *European Qualifications Framework* (EQF) e do *The framework of qualifications for the European Higher Education Area*: “a contribution through original research that extends the frontier of knowledge by developing a substantial body of work, some of which merits national or international refereed publication”), e pela adequação da metodologia de investigação proposta;
- Adequação do percurso profissional e experiência científica do candidato ao plano de trabalho proposto, avaliada em função da experiência científica demonstrada pelo candidato.

A entrevista será feita por videoconferência.

NOTA: Poderá ser exigido, aos candidatos de nacionalidade estrangeira, a realização de um teste de proficiência em língua portuguesa ou em língua inglesa.

7.3. Critério de desempate

Em caso de empate, atender-se-á, como critério de decisão, à média de licenciatura e/ou mestrado, consoante o grau mais elevado detido pelo candidato.

7.4. Admissão dos candidatos

A comissão do curso reserva-se o direito de não admitir todos os estudantes correspondentes à seriação para o número de vagas, quando não seja atingida a classificação mínima de 13 em função da aplicação dos critérios indicados *supra*.

Constitui motivo de exclusão a este curso de doutoramento o facto de o candidato ter apresentado candidatura ao curso de doutoramento com parte curricular, atenta a incompatibilidade científica de candidatura às duas vertentes.

8. Transição de vagas entre contingentes nacional e internacional

No final da fase de candidaturas, caso se verifique que o contingente para estudantes nacionais não foi totalmente preenchido, existindo vagas remanescentes, serão todas as vagas sobranes atribuídas aos candidatos suplentes da fase do contingente de estudantes internacional, por ordem de classificação, até se esgotarem aquelas.

De igual modo, caso se verifique que o contingente para estudantes internacionais não foi totalmente preenchido, existindo vagas remanescentes, serão todas as vagas sobranes atribuídas aos candidatos suplentes do contingente de estudantes nacional, por ordem de classificação, até se esgotarem aquelas.

9. Duração do Curso

De acordo com o estabelecido no Regulamento Académico da UM

Tempo integral: 3 anos (180 ECTS)

Obs.: A frequência segundo o regime de tempo parcial também está disponível.

10. Mais informações:

Telefone: 253 601803

Email: pos-graduacoes@direito.uminho.pt

A Presidente do Conselho Científico da Escola de Direito da Universidade do Minho,

Professora Doutora Cristina Dias